



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

DECRETO Nº 735/2018

De 12 de Março de 2018.

ESTABELECE HORARIO DE EXPEDIENTE E REVOGA DECRETO Nº 571/2015.

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente para todas as repartições públicas do Município:

I - Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças – das 9h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

III - Secretaria Municipal de Agricultura – das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – das 9h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) as 17:00h (dezessete horas).

V - Secretaria Municipal de Saúde - das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).

VI - Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social – das 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:00 (dezessete horas).

VIII – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) – das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 571/2015 de 20.10.2015.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, 12 de Março de 2018.


Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Decreto registrado e publicado no mural público do município em 12 de Março de 2018.

Av. Ordes Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br